



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE
RIOS



CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

**TERMO DE NUMERO 012/2020-PMER, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE NÚMERO – CONTRATO 006/2020 – FMS - PMER
NUMERO SISAMOSC - CONTRATO DE RATEIO Nº 67/2019**

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhora **JANETE PARAVISI BIANCHIN**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF sob o nº 798.515.849-91, doravante denominado **CIS-AMOSC**, e o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Perjentino Alberice, 150, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DEL OSBEL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 194.821.759-72, denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, **LEI MUNICIPAL 413/2008, 639/2015 e DECRETO 032/2020** e pelo Contrato de Consórcio Público, de acordo com Procedimento Administrativo 001/2020-FMS, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica ALTERADA da seguinte forma a CLAUSLAS PRIMEIRA do referido contrato 006/2020 – FMS - PMER, da seguinte forma que passa a vigorar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o adimplemento dos serviços especializados em saúde (de média e alta complexidade ambulatorial), **Materiais para reabilitação e Material de Proteção e Segurança**, a serem prestados/fornecidos aos munícipes do MUNICÍPIO acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 Fica o valor original do contrato aditivado em **R\$ 17.913,90** (dezessete mil novecentos e treze reais com noventa centavos), **CONSTANTE DA CLAUSULA SEGUNDA** do contrato 006/2020 – FMS – PMER, deste modo O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor total de **R\$ 197.913,90** (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS COM NOVENTA CENTAVOS), definidos na Lei Orçamentária Anual de 2020 do município de Entre Rios-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:

3.3.93.39.50 – R\$ 176.400,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.

3.3.93.30.43 – R\$ 3.600,00 - Materiais para reabilitação.

3.3.93.30.28 - R\$ 17.913,90 - Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios, 10 de ABRIL de 2020.

JANETE PARAVISI BIANCHIN
Prefeita de ARVOREDO
Presidente do CIS-AMOSC

JURANDIR DEL OSBEL
Prefeito de ENTRE RIOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____